

À EP-Estradas de Portugal, EPE

PricewaterhouseCoopers  
& Associados - Sociedade de  
Revisores Oficiais de Contas, Lda.  
Palácio Sottomayor  
Rua Sousa Martins, 1 - 3º  
1050-217 Lisboa  
Portugal  
Tel +351 213 599 000  
Fax +351 213 599 999

## Relatório de Verificação Independente

### O regime SCUT enquanto instrumento de correcção de assimetrias regionais - Estudo de critérios para aplicação de portagens em auto-estradas SCUT.

#### Introdução

Conforme solicitação de V.Ex.as, procedemos à revisão do Estudo de critérios para aplicação de portagens em auto-estradas SCUT (Estudo) datado de 18 de Outubro de 2006 preparado e submetido pela F9 Consulting – Consultores Financeiros, SA., contratado por V.Ex.as, com o objectivo de verificarmos e emitirmos parecer sobre a adequação do mesmo face aos pressupostos definidos e dados utilizados.

Os pressupostos, na forma de critérios, definidos e utilizados no Estudo são (i) Índice de Disparidade do PIB per capita regional, (ii) Índice de poder de compra concelhio (IPCC) e, (iii) Tempo de percurso das vias alternativas. As fontes de informação encontram-se identificadas junto de cada uma das mesmas. Com base na aplicação daqueles pressupostos e dos cálculos efectuados, conclui o Estudo que estariam actualmente em condições de aplicação de portagens nas seguintes auto-estradas: Norte Litoral na zona de influencia do Grande Porto, Costa de Prata e Grande Porto.

#### Responsabilidades

Os pressupostos nos quais se baseia o estudo apresentado, foram estabelecidos por V.Ex.as., quanto ao tempo de percurso, e pela F9 Consulting, SA., para os socio-económicos, e mereceram a aprovação do Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações. Foi responsabilidade do Instituto Nacional de Estatísticas e da VTM – Consultora de Engenharia, Lda., contratada por V.Ex.as., providenciar dados fidedignos e apropriados às circunstâncias. Foi responsabilidade da F9 Consulting, SA. computar os cálculos necessários e apresentar as conclusões expressas no Estudo.

A nossa responsabilidade consiste em verificar (i) a adequada extracção e aplicação dos dados aos pressupostos definidos, (ii) a correcção lógica e aritmética dos cálculos efectuados e, (iii) a adequação das conclusões face aos pressupostos definidos e aos cálculos efectuados, com o objectivo de expressar um parecer profissional e independente sobre esse estudo, baseado no nosso trabalho.

NS

**Parecer**

Com base no trabalho efectuado, nada chegou ao nosso conhecimento que nos leve a concluir que as conclusões apresentadas não sejam razoáveis e que, face ao trabalho sobre os dados aplicados aos pressupostos, os mesmos não proporcionem uma base aceitável para a preparação daquele Estudo. Acresce que os cálculos foram efectuados de forma correcta e os resultados apresentados de forma consistente com os pressupostos.

Lisboa, 18 de Outubro de 2006

PricewaterhouseCoopers, SROC, Lda.  
representada por:



Nasser Sattar, ROC